Nº 46255-9/23

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO



(instrumento jurídico de que trata o art. 3º. da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008)

Em 13 de OUTUBRO de 2023, na cidade de NOVO HAMBURGO, Estado do Rio Grande do Sul, as partes abaixo qualificadas, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Estagiário Código: 16548456

Nome: LEONARDO CARVALHO DA ROCHA CPF: 050.415.760-41

Endereço: R CARDEAL, 9 Bairro: COLINA VERDE

Cidade: SAPUCAIA DO SUL CEP: 93222-756 UF: RS

Telefone: (51) 9977-93843 Nível: SUPERIOR

Ano/Semestre: 2 SEM

Curso: BACHARELADO EM CIENCIAS CONTABEIS

Data de Nascimento: 16/09/2001

Concedente Código: 624465

Razão Social: BANRISUL - AG NOVO HAMBURGO

Endereço:R BENTO GONCALVES, 2594 CNPJ/CPF: 92.702.067/0053-17

Bairro: CENTRO

Cidade: NOVO HAMBURGO CEP: 93410-183 UF: RS

Telefone: (51) 3036-8500

Representante: FERNANDO GUERREIRO DE LEMOS

Cargo: DIRETOR-PRESIDENTE

Instituição de Ensino Código: 3163

Nome: Uninter Educacional S/A

Endereço: R CLARA VENDRAMIN, 58 CNPJ/CPF: 02.261.854/0001-57

Bairro: Mossungue

Cidade: CURITIBA

Telefone: (41) 2102-3365 CEP: 81200-170 UF: PR

Representante: CRISTOFER ADONIS DA CRUZ

Cargo: COORDENADOR DE ESTAGIO

Cláusula 1ª - Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE, a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da legislação vigente, com interveniência do CIEE/RS sob amparo do art. 5º. da Lei nº. 11.788/08.

Cláusula 2ª - O ESTÁGIO, como ato educativo supervisionado, obrigatório ou não-obrigatório, faz parte do Projeto Pedagógico do Curso, nos termos da Lei nº. 11.788/08, e da Lei nº. 9394/96 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e tem por objetivo a preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular.

Cláusula 3ª - O estágio, obrigatório ou não obrigatório, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos do artigo 3º. da Lei nº. 11.788/08 e do presente Termo de Compromisso.

RJ003_TCE_BANRISUL

BANRISUL_02
RJ003_TCE

Horário de Estágio	Total Carga Horária Diária	Total Carga Horária Semanal
10:30 as 16:30	006:00	30:00
Área de Estágio	Início do Estágio	Final do Estágio
AGENCIA NOVO HAMBURGO	06/11/2023	04/05/2024

Supervisor U.C.: Rúbia Drumm

Cargo: Supervisora Formação: Contábil

Orientador I.E.: NEIDE BORSCHEID MAYER

Cargo: ORIENTADORA DE ESTAGIO

Principais Atividades

CONHECER A UNIDADE CONCEDENTE DE ESTAGIO; AUXILIAR NA IDENTIFICACAO DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS NA UNIDADE CONCEDENTE DE ESTAGIO; ATENDER AO PUBLICO EM GERAL, EXECUTANDO OS SERVICOS SOLICITADOS; ATENDER LIGACOES TELEFONICAS E EFETUAR OS DEVIDOS ENCAMINHAMENTOS QUANDO NECESSARIO; AUXILIAR EM OUTRAS ATIVIDADES COMPATIVEIS COM O GRAU DE ESCOLARIDADE E COM O CONTEUDO OCUPACIONAL DO ESTAGIARIO; AUXILIAR O PUBLICO NAS SALAS DE AUTOATENDIMENTO; COMPARECER EM ORGAOS DA ADMINISTRACAO PUBLICA OU PRIVADA PARA REALIZAR SERVICOS DE INTERESSE DO BANCO; CONTATAR E ATENDER OS CLIENTES PELOS DIVERSOS CANAIS DE COMUNICACAO; FOTOCOPIAR, DIGITALIZAR, DIGITAR DOCUMENTOS EM GERAL; ORGANIZAR E ARQUIVAR DOCUMENTOS; PRESTAR INFORMACOES RELACIONADAS AO SEU SETOR DE TRABALHO OU DIRECIONAR A OUTROS SETORES; REALIZAR A ATUALIZACAO, INSERCAO E MANUTENCAO DE DADOS EM SISTEMAS OPERACIONAIS INFORMATIZADOS.

Informações Complementares

ESTAGIO NAO OBRIGATORIO.

O(A) ESTAGIARIO(A) TERA 15 MINUTOS DE INTERVALO.

- b) A carga horária do estágio é limitada a 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, e 30 (trinta) horas semanais.
- c) Bolsa-Auxílio: Será paga ao estudante estagiário, pela concedente do estágio, Bolsa-Auxílio mensal de R\$ 1.944,56 (hum mil e novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) nos primeiros 90 (noventa) dias de estágio e de R\$ 2.130,07 (dois mil e cento e trinta reais e sete centavos) após os primeiros 90 (noventa) dias de estágio. Estes valores têm como referência o piso previsto na Convenção Coletiva dos Bancários.
- d) O valor da BAE poderá variar de acordo com a frequência do estudante ao estágio e está sujeito à retenção do Imposto de Renda, conforme tabela de incidência fixada pelo Ministério da Fazenda que estiver em vigor.
- e) Será obrigatoriamente fornecido ao estudante estagiário, pela concedente do estágio, auxílio transporte na forma de DINHEIRO, R\$ 88,00 por mês.
- f) Recesso: Será concedido recesso remunerado de 30 dias ao estagiário com estágio de duração igual ou superior a um ano e, proporcionais aos de duração inferior a um ano. O recesso remunerado de 30 dias poderá ser fracionado em dois períodos de 15 dias.

Cláusula 5^a – Nos termos da Lei nº. 11.788/08, são obrigações específicas das partes abaixo declinadas:

5.1 - INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) Celebrar o Termo de Compromisso de Estágio com seu educando e com a concedente do estágio, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estagiário e ao horário e calendário escolar.
- b) Estabelecer o Plano de Atividades do Estagiário que consubstancie as condições/requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO.
- c) Avaliar e aprovar as instalações da CONCEDENTE.
- d) Indicar um responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO em conformidade com a legislação vigente.
- e) A Instituição de Ensino, comunica à parte concedente de estágio, através do aluno, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

5.2 - CONCEDENTE DO ESTÁGIO:

- a) Celebrar o Termo de Compromisso de Estágio com a Instituição de Ensino e o educando estagiário, zelando seu fiel cumprimento.
- b) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO condições para o exercício das atividades práticas compatíveis com o seu Plano de Atividades.
- c) Designar um supervisor que seja funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio.
- d) Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matricula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão.
- e) Efetuar o pagamento da bolsa-auxílio ao ESTAGIÁRIO, através de repasse ao Agente de Integração se assim convencionado com este.
- f) Conceder auxílio-transporte e período de recesso a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, nos termos da legislação vigente.
- g) Adaptar a jornada de estágio nos períodos de avaliação escolar ou acadêmica, previamente informados pela Instituição de Ensino.
- h) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades, assinado pelo seu Supervisor, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO.
- i) Entregar, por ocasião do desligamento, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
- j) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio.
- k) Informar ao CIEE/RS a rescisão antecipada deste instrumento, para as devidas providências administrativas que se fizerem necessárias.
- I) Permitir o início das atividades de estágio somente após o recebimento deste instrumento assinado pelas partes signatárias.
- m) Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente de estágio.

5.3- ESTUDANTE ESTAGIÁRIO:

- a) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- b) Observar, obedecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso;
- c) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE;
- d) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à Concedente e ao Agente de Integração;
- e) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matricula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- f) Entregar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino, à Concedente e ao CIEE/RS, uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;
- g) Preencher e entregar, obrigatoriamente, os Relatórios de Atividades na periodicidade mínima de 06 (seis) meses e, inclusive, sempre que solicitado.
- h) Não possuir outro estágio em vigor que, juntamente com este contrato, venha a descumprir o disposto no artigo 10° da Lei 11.788/2008.

Cláusula 6^a - Cabe ao CIEE, como auxiliar no processo de aperfeiçoamento do instituto de estágio:

- a) identificar oportunidades de estágio;
- b) ajustar suas condições de realização;
- c) fazer o acompanhamento administrativo;
- d) encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- e) cadastrar os estudantes.

Cláusula 7ª - Em cumprimento ao Art. 9º da Lei 11.788/08 e na vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, o ESTAGIÁRIO estará incluído na cobertura do SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS, proporcionado pela apólice nº. 93.0208293 do(a) METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A., sob a responsabilidade do CIEE/RS.

Cláusula 8^a - Constituem motivos para a interrupção automática do presente TCE:

- a) A falta de frequência às aulas, o abandono ou a conclusão do curso pelo estagiário.
- b) O não cumprimento do convencionado neste TCE.
- c) Desistência do estágio ou rescisão do TCE, por decisão voluntária de quaisquer das partes.

Cláusula 9ª - As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD") e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis de governança, para garantirem, por si própria, bem como através de seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço ou terceiros que utilizem estas informações protegidas, apenas na forma e extensão autorizada pela referida lei. Em decorrência do presente instrumento e com a finalidade única de atendê-lo, todo o tratamento de dados realizado observará, por ambas as partes, os princípios, as exigências legais e direitos dos titulares de dados previstos na LGPD, sem prejuízo a qualquer outra obrigação legal necessária para o fiel cumprimento do objeto deste termo. Em caso de qualquer incidente no tratamento dos dados pessoais, que são objeto deste acordo, a Parte que sofreu o incidente deverá enviar comunicação à outra, por escrito, em formato eletrônico, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da ciência do mesmo. As partes garantem que os dados pessoais tratados serão mantidos tão somente pelo prazo de vigência deste contrato e/ou pelo prazo legal de guarda previsto na legislação vigente.

Cláusula 10^a - As partes declaram-se cientes e de acordo que a assinatura do presente Termo de Compromisso de Estágio será realizada eletronicamente, nos termos da Medida Provisória 2200-2 de 2001, em seu artigo 2.º e 10º, dando, assim, as devidas autenticidades as assinaturas exaradas neste documento, validando todas as cláusulas contratuais dispostas no presente Instrumento, mediante o uso da ferramenta Clicksign, reconhecendo a sua integridade.

Parágrafo primeiro: Declaram-se cientes as partes, que os procedimentos para a assinatura eletrônica serão encaminhados pela própria ferramenta para os e-mails informados por estas. Parágrafo segundo: Declaram, ainda, de forma inequívoca, que os e-mails informados pelas partes, são de uso pessoal e particular, reconhecendo que o acesso a estes somente é feito mediante utilização de senha pessoal e intransferível, e diante disso, tornam-se a partir de então responsáveis pela adoção dos procedimentos supracitados.

Parágrafo terceiro: Tendo as partes assinado o presente Termo de Compromisso de Estágio, optando pela adoção dos procedimentos supracitados, cada uma destas, receberá em seu e-mail o comprovante de sua assinatura eletrônica. Após a adoção pelas partes dos procedimentos supracitados, a assinatura do presente Termo de Compromisso de Estágio estará completa. Ato contínuo, cada uma das partes receberá por e-mail uma via do presente Termo devidamente assinada, via esta que estará acompanhada dos respectivos registros que comprovam as assinaturas eletrônicas.

E, por estarem as partes certas e compromissadas, assinam o presente instrumento em 04 (QUATRO) vias, de igual teor e forma.